LEI Nº 53/97 24/06/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÔNIBUS E VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a compra de UM ÔNIBUS usado, ano de fabricação 1990 em diante, com capacidade de 40 a 45 passageiros. Um automóvel novo, de até 1000 (mil) cilindradas e capacidade para 5 (cinco) passageiros, ambos os veículos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Artigo 2º - Os automóveis/veículos serão adquiridos mediante Licitações Oficiais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 24 de junho de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.

Luiz Carlos Libarai da Silva
Vice-Prefeito